



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança

Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul

Documento: Projeto de Lei 110/2023, protocolo nº 1405/LEG/203

Procedência: Poder Executivo

Relator: Paulo Kleinubig

Assunto: "Dá nova redação ao caput do artigo 2º, da Lei n.º 5.309, de 10 de dezembro de 2021, que "Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações do local denominado 'Cantão', no 5º Distrito – São Marcos, do município de Uruguaiana/RS"

PARECER

Chega a esta Comissão de Serviços Municipais, Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "Dá nova redação ao caput do artigo 2º, da Lei n.º 5.309, de 10 de dezembro de 2021, que "Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de áreas e instalações do local denominado 'Cantão', no 5º Distrito – São Marcos, do município de Uruguaiana/RS".

Analisando o presente Projeto de Lei verifica-se que a concessão autorizada na Lei n.º 5.309, de 2021, submetida ao competente processo licitatório não atingiu o objetivo esperado, tendo em vista o prazo então estabelecido em seu artigo 2º, que era de cinco anos como direito para concessão onerosa de áreas e instalações do local denominado "Cantão", no 5º Distrito – São Marcos.

Ainda, conforme se observa não houve interessados no processo de licitação inicial de concessão, havendo então uma reavaliação nas condições fixadas à exploração do espaço.

Nessa senda, ao estender o prazo da concessão vislumbra-se um processo de concorrência mais exitoso.

Destaca-se o Projeto de Lei ora em análise, foi aprovado nas demais Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, após análise do presente Projeto de Lei, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão Serviços Municipais, o PARECER técnico é FAVORÁVEL, à aprovação deste Projeto de Lei.

Aprovado o Parecer: Sala das Comissões, em 25 de julho de 2023.


PAULO KLEINUBIG

Relator

VOTO: De acordo:

Contrário:


